GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-007769.989.25-2 (ref. TC-024151.989.22-5 e TC-006127.989.23-4) – Recurso Ordinário.
Recorrente: José Roberto Ferracin Marques – Ex-Prefeito do Município de Altinópolis.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Altinópolis e TJ Construções e Terraplanagem Ltda., objetivando a execução de projetos de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica, no valor de R$1.086.389,35.
Responsáveis: José Roberto Ferracin Marques (Prefeito) e Sebastião Alves Paulino (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 04/04/25, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Carlos Augusto Manella Ribeiro (OAB/SP nº 278.733), Renato Cassiano (OAB/SP nº 372.399), Gustavo Henrique de Sousa Dias (OAB/SP nº 481.458), Antônio Carlos de Souza (OAB/SP nº 205.569) e Roberta Freiria Romito de Andrade (OAB/SP nº 240.671).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ORÇAMENTO DEFASADO. OFENSA À SÚMULA 23 DESTA CORTE. PUBLICIDADE FALHA DO EDITAL. AUSÊNCIA DE COMPETIÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, a e. 2ª Câmara, em sessão de 05 de agosto de 2025, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm